



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



Despacho de Dispensa Eletrônica Fracassada.

Dispõe sobre Despacho de Dispensa Eletrônica Fracassada e dá outras providências.

A Exm^a. Sra. **Vanessa Martins dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Guararema, estado de São Paulo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

CONSIDERANDO, a contratação por meio de Dispensa Eletrônica restou fracassada, visto a desclassificação da única empresa licitante, uma vez que a empresa não atendia o item 8.2 do Termo de Referência, qual seja:

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação via chat, na aba “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

CONSIDERANDO, o Parecer exarado pela Procuradoria nº 89/2024 deste Poder, que, dentre outras ponderações, **opina por repetição de certame**.

DECIDE:

1. Tendo como princípio o interesse da Administração e a legalidade administrativa declarar FRACASSADA a Dispensa Eletrônica nº 23/2024.
2. Determinar a reabertura do certame para o dia 14 de Agosto de 2024.
3. Determinar à Secretaria da Câmara Municipal, as providências para o cumprimento deste termo.
4. Este Despacho de Dispensa Eletrônica Deserta, entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE.

PUBLIQUE-SE

Vanessa Martins dos Santos
Presidente da Câmara